



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisolita - MG - crisolit@uai.com.br

LEI Nº 341/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº. 221/2012, cria o Cargo, vagas, atribuições, nível salarial, de Médico Clínico Geral com carga horaria de 20 horas semanais.

O Povo de Crisolita, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, RONALDO COSTA FARIAS, prefeito do Município de Crisolita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Médico Clínico Geral, no anexo I, Grupo Ocupacional – Profissional, da Lei Municipal 221/2012, conforme anexo I, parte integrante desta Lei, com número de vagas, carga horária e nível salarial.

Art. 2º. Fica criado dentro do anexo I da Lei Municipal 221/2012, as principais atribuições do cargo de Médico Clínico Geral com 20 horas semanais, assim como os requisitos mínimos para o provimento, conforme anexo II, parte integrante desta Lei.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei na sede desta Prefeitura no período de 21/09/22 a 21/09/22, por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé.
Crisólita 21 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisolita - MG - crisolit@uai.com.br

Parágrafo Único – A carga horária destinada aos plantões, será executada independentemente da jornada de trabalho dos profissionais envolvidos, sendo vedado a estes atuar somente no sistema de plantões.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.

Ronaldo Costa Farias

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual,
publicar este(a) Lei na sede desta Prefeitura
no período de 21/09/2022 a 20/10/2022 por
afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.

Crisólita, 21 de setembro de 2022

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisolita - MG - crisolit@uai.com.br

LEI 341/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO I

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
04	Médico Clínico Geral	20h	R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual,
publicar este(a) Lei na sede desta Prefeitura
no período de 21/09/22 a 21/09/22, por
afixação em quadro próprio.
O referido é verdadeiro Dou fé.
Crisólita, 21 de setembro de 2022

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

LEI 341/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO II

MÉDICO CLÍNICO GERAL.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidade a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública, executar as atividades do Programa saúde da Família – PSF, quando designados.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Prévia Habilitação em Concurso Público; Escolaridade: Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe - CRM.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informar diagnóstico; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais; Atender as

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publico este(a) LEI na sede desta Prefeitura no período de 21/09/22 a 21/09/22 por afixação em quadro próprio. O referido é verdadeiro. Dou fé. Crisólita 21 de setembro de 2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Fone: (33) 3611-8002 / 8001 / 8000
CEP 39885-000 - Crisólita - MG - crisolit@uai.com.br

urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participa de juntas médicas de processo; Realizar plantões conforme escala estabelecida; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar os atendimentos dentro das suas especialidades, quando requisitado e designado; Exercer, quando designado, os plantões; Exercer, quando designado, auditoria, acompanhamento e fiscalização das AIHs, exercer homologação/aprovação de atestados médicos dos servidores públicos municipais; Exercer suas atividades em qualquer unidade que for designado, ou nos domicílios, quando designado; Fazer o acompanhamento de transferência/envio de pacientes a outros centros/órgãos ou entidades hospitalares; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lu na sede desta Prefeitura no período de 21/01/22 a 21/10/22, por afixação em quadro próprio. O referido é verdade e Doufê. Crisólita 21 de Dezembro de 2022


Responsável